DECRETO Nº 9628/2025

ACRESCENTA FUNÇÃO AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2025, QUE DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA EM AUSÊNCIA DE OUTROS SECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.419/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida ao **Anexo II da Lei Municipal nº 2.419/2025**, que trata das atribuições do Secretário Municipal da Fazenda, a seguinte função:

> **"Autorizar e assinar ordens de pagamento junto à instituição bancária oficial conveniada com o Município, em caráter excepcional e supletivo, nos casos de ausência, impedimento legal ou vacância dos cargos dos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social."**

Art. 2º A delegação prevista neste Decreto tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular execução orçamentária e financeira das respectivas Secretarias.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se ausência a impossibilidade temporária de atuação do titular da pasta, formalmente comunicada ao Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 07 de julho de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3915 Edição
de 08/07/2025
Secretário 03